



MUNICÍPIO DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

Ofício Gabinete. 150/2025

Formiga, 19 de março de 2025.

Assunto: **Resposta Ofícios**

Prezado Presidente,

Por intermédio deste, encaminho as devidas informações prestadas pelos responsáveis das respectivas Secretarias Municipais, em atendimento ao solicitado por meio dos Ofícios relacionados:

Procuradoria Municipal	Ofícios (2025)	Vereador (a)
Relatório de convênios e parcerias vigentes, enviado pela Procuradoria via sistema Conecta, com acesso pelo <i>link</i> abaixo: https://consulta-documentos.plataforma.betha.cloud/#/p/NTE3ZDJkYTltZmMzOS00ODE2LThlYTAtMTczYzg3ODRjYjc4	12/2025/SCMF – letra e	Joice Alvarenga

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano	Ofícios (2025)	Vereador (a)
Ofício 29/2025 e anexos	21/2025/SCMF	Thiago Pinheiro

Atenciosamente,


LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Exmo. Sr.
Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Câmara Municipal de Formiga
Praça Ferreira Pires, 04, Centro
Formiga – MG



MUNICÍPIO DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito



LUIZ ALBERTO DE CASTRO ALVES - 10/03/2025

Segue resposta ao Ofício nº 012/2025, letra e):



CONTRATOS VIGENTES GERAL - MENOS..



obras - vigentes.pdf



CONVÊNIOS E PARCERIAS VIGENTES.pdf





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ: 16.784.720/0001-25

OFÍCIO Nº 029/2025

Formiga/MG, 07 de março de 2025

Ao **Vereador Thiago Leão Pinheiro** Câmara Municipal de Formiga/MG

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 021/2025/SCMF – Informações sobre a Casa de Apoio ao Formiguense em Belo Horizonte**

Prezado Vereador,

Em atenção ao Ofício nº 021/2025/SCMF, no qual Vossa Excelência solicita informações acerca da Casa de Apoio ao Formiguense em Belo Horizonte, informamos que no Município de Belo Horizonte, o programa foi instalado em 2017, através da Lei Municipal 5.165, de 24 de maio de 2017, revogada pela Lei 6095/2023, sendo essa a Lei que versa sobre o Programa Casa de Apoio e que está vigente. De Com base nas planilhas apresentadas pela coordenação da Casa de Apoio, **desde a inauguração da Casa, em Março de 2018, foram atendidas 4130 pessoas**. Ressalta-se que, para essas pessoas, os serviços ofertados podem ter incluído permanência durante o dia, pernoite, diárias e/ou alimentação. De acordo com o relatório anual do ano de 2024 o programa atendeu **em média 87 pessoas por mês, entre pacientes e acompanhantes**, disponibilizando hospedagem, alimentação e a manutenção da limpeza e organização do imóvel, e nesse sentido, é relevante destacar que alguns pacientes necessitam permanecer por mais de um dia na cidade para fazer tratamentos, consultas e exames.

Embora o programa funcione atualmente de maneira satisfatória a administração enfrenta situações que colocam em risco a manutenção e a efetividade do mesmo, como por exemplo a dependência de vários processos licitatórios para suprir as necessidades básicas do programa, como os de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, cama mesa e banho, materiais de expediente, mobiliários, materiais de construção e de manutenção de imóveis e gás de cozinha, o vencimento desses processos e/ou itens essenciais frustrados, e a maneira de fazer com que esses produtos, materiais e equipamentos cheguem até a casa, e com isso a necessidade do transporte semanal desses itens, o que embora seja feito em condições adequadas pode comprometer a

Rua Sete de Setembro, 18- Quarteis CEP: 35570-304
Tel: (37) 3329-1820 - e-mail: social.formiga@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ: 16.784.720/0001-25

qualidade e a validade dos produtos, a dificuldade de realização e/ou contratação de empresas para as manutenções no imóvel locado que são de competência do município conforme contrato, a impossibilidade de limitar as licitações a fornecedores e prestadores de serviços do município de Belo Horizonte e viabilizar a entrega de produtos e execução de serviços de forma mais rápida, e ainda é importante considerar que a demanda é imprevisível, pelo fato de não existir um número certo de pessoas a serem atendidas pelo programa, o que afeta diretamente no planejamento das aquisições e contratações por parte da administração para manter o programa em pleno funcionamento.

A despesa anual **da Casa no ano de 2024 foi de R\$ 194.032,050 (cento e noventa e quatro mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos**, sendo disponibilizado **hospedagem e alimentação para pessoas em tratamento e seus acompanhantes encaminhados pelo setor de Tratamento Fora Domicílio**

da Secretaria Municipal de Saúde. A estrutura operacional da casa contava com duas servidoras que ocupavam cargo de recrutamento restrito conduzidas em veículo conduzido por motorista desta secretaria e se revezavam semanalmente nos cuidados com o acolhimento dos usuários, limpeza da casa e preparação da alimentação. **O valor mensal do aluguel é de R\$ 4878,11.**

Obtempera-se que o Banco Municipal de Alimentos colabora com os suprimentos da Casa, contribuindo significativamente para a redução dos custos operacionais, embora seja impossível mensurar os valores dessas doações, uma vez que os alimentos são captados por meio da rede de Banco de Alimentos. No entanto, essas doações poderão, a partir de agora, fomentar parcerias do Banco de Alimentos com organizações da sociedade civil, centros comunitários e instituições municipais que atuam na segurança alimentar e no combate ao desperdício de alimentos.

A contratação almejada vai possibilitar a **otimização de todos os serviços ofertados pelo programa, e ainda, ofertar serviços complementares, tais como, transporte dos pacientes e acompanhantes da casa aos hospitais e clínicas dentro do município de Belo Horizonte, o serviço busca do paciente e acompanhantes em casos de alta hospitalar, o recolhimento de exames e remarcação de consultas e o apoio familiar em caso de óbito, aumentando significativamente a qualidade dos serviços ofertados a população** gerando uma melhoria importante no custo- benefício do programa.

Devido a isso, considerando o **fim do contrato de locação do imóvel onde funciona atualmente a Casa de Apoio ao Formiguense, o desinteresse do proprietário do**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ: 16.784.720/0001-25

imóvel em renovar o contrato de acordo com as avaliações de mercado conforme previsto em legislação e também avaliando que uma empresa privada pode gerir de forma mais eficiente e facilitada todas essas demandas, de locação e manutenção de um imóvel que atenda às necessidades do programa com acessibilidade e espaço físico adequado, de compra de alimentos, de materiais, de mobiliários e produtos essenciais para a efetiva finalidade do programa, bem como, o atendimento a legislação vigente, justifica-se a contratação de empresa especializada para a administração total da Casa de Apoio ao Formiguense no município de Belo Horizonte, através de um processo licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos do art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Esta despesa tem **adequação orçamentária** com a Lei Orçamentária Anual (LOA), inclusive com seus créditos adicionais e compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes. Assim, as despesas desta contratação correrão à conta dos recursos específicos na seguinte dotação orçamentária:

***10.001.08.244.72.2382.3.3.90.39– Manutenção da Casa de Apoio ao Formiguense em Belo Horizonte – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**

Na oportunidade, apresentamos votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Joana Santos Costa

Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano

Polyana de Sá Alves Loureiro Sousa

Supervisora do Departamento SUAS

Assinantes

✓ **JOANA SANTOS COSTA**

Assinou em 10/03/2025 às 16:54:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.132.846-**

Eu, JOANA SANTOS COSTA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **POLLYANA DE SA ALVES LOUREIRO SOUSA**

Assinou em 10/03/2025 às 16:56:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.658.906-**

Eu, POLLYANA DE SA ALVES LOUREIRO SOUSA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GRK

RVE

76M

W8J



MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.

PROCURADORIA MUNICIPAL

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25

CEP: 35570-000 - Formiga/MG.

Telefax: (0xx37) 3329-1847 - Email: procuradoriafma@gmail.com

PUBLICADO EM:

Jornal: Dommm
Edição nº: 2673
Data: 15 / 01 / 2020
Página: 51
Coluna: 02
Ass.: 22

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO **Nº: 003/2020**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO**, de um lado comparece o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº: 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Eugênio Vilela Júnior**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do R.G. nº: M-5.187.246 SSP/MG, inscrito C.P.F. nº: 799.185.496-53, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, com sede na Antiga Casa do Engenheiro - Pátio Ferroviário, em Formiga-MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, **Sr. Rui Roble Palomo Júnior**, residente e domiciliado em Formiga-MG, inscrito no C.P.F. sob o nº. 026.094.766-04 e portador da Carteira de Identidade nº: M-7.172.558 - SSP/MG, a seguir denominado simplesmente "**LOCATÁRIO**" e, de outro lado, comparece a Sr^a. **ELIZABETH MARIA CALDAS PACHECO**, brasileira, casada, inscrita no C.P.F. sob o nº. 563.267.856-34, portador da Carteira de Identidade nº. MG-2.905.860 - SSP/MG, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, doravante denominado "**LOCADORA**", em conformidade com o **Processo Licitatório nº. 0198/2019 - Dispensa nº. 028/2019**, sob regência da Lei Federal nº. 8.666/93, em especial seu art. 24, inciso X, Lei Federal nº. 8.245/91 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ENGENHO NOVO, Nº. 70, BAIRRO: POMPÉIA, EM BELO HORIZONTE - MG, DEVIDAMENTE CADASTRADO NO 4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - MG, SOB O Nº. 90.900, PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO AO FORMIGUENSE EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Pacheco





MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.

PROCURADORIA MUNICIPAL

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25

CEP: 35570-000 - Formiga/MG.

Telefax: (0xx37) 3329-1847 - Email: procuradoriafmg@gmail.com

2.1. O presente contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório 0198/2019, Dispensa nº. 028/2019**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência aos seus termos.

2.2. Toda a documentação apresentada no Processo Licitatório são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato é a servidora Amanda Cristina Silva, designada pela Portaria Municipal nº: 3975, de 25/11/2019.

3.2. O LOCADOR se obriga a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

3.3. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do LOCADOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR a quantia de **R\$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)** mensais, que serão pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, através de depósito bancário.

4.2. O valor total do contrato é de **R\$63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais)**.

4.3. O reajuste do valor avençado no presente contrato será anual, calculado de acordo com o índice INPC, podendo, entretanto, as partes fixarem um valor a menor em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 10.02.08.244.0072.2.382.3.3.90.36 - Manutenção da Casa de Apoio ao Formiguense em BH - FMAS.



MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.

PROCURADORIA MUNICIPAL

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25

CEP: 35570-000 - Formiga/MG.

Telefax: (0xx37) 3329-1847 - Email: procuradoriafga@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

6.1. O prazo de locação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, por acordo entre as partes;

6.2. Ao término do período de locação, o LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel objeto da locação, completamente desocupado e nas condições que o recebeu, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

7.1. DO LOCATÁRIO

7.1.1. O LOCATÁRIO obriga-se a satisfazer as exigências legais dos poderes públicos e a não realizar modificações que venham a colocar em risco a estrutura do imóvel, facultando a LOCADORA a livre vistoria, quando se fizer necessário.

7.1.2. O LOCATÁRIO reconhece que não consta nenhuma irregularidade na parte estrutural do imóvel, como especificado no laudo técnico de vistoria, que faz parte integrante do processo licitatório.

7.1.3. Não transferir ou sublocar o presente contrato, todo ou em parte, usando-o exclusivamente para funcionamento da Casa de Apoio;

7.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas de água, luz e telefone junto aos órgãos competentes;

7.1.5. Manter o estado de conservação do imóvel e devolvê-lo no fim do período de locação, nas condições que o recebeu, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

7.1.6. Efetuar os pagamentos devidos à LOCADORA nas condições estabelecidas;

7.1.7. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da LOCADORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

7.1.8. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação seja de sua responsabilidade, bem com as eventuais perturbações de terceiros;

7.1.9. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

Assinado

[Assinatura]

[Assinatura]





MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.

PROCURADORIA MUNICIPAL

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25

CEP: 35570-000 - Formiga/MG.

Telefax: (0xx37) 3329-1847 - Email: procuradoriafma@gmail.com

7.1.10. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;

7.1.11. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que fosse visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no art. 27 da Lei nº. 8.245 de 1991.

7.2. DA LOCADORA

7.2.1. Efetuar manutenções corretivas relacionadas ao edifício, quando decorrentes de seu processo construtivo e dos materiais empregados, bem como as decorrentes de eventuais vícios, ou defeitos que venham a ser encontrados no edifício, em conformidade com a Lei nº 8.245/91 (Lei do inquilinato);

7.2.2. Permitir ao LOCATÁRIO realizar, por sua própria iniciativa, a expansão das redes de dados, voz e elétrica estabilizada para instalação de equipamentos de informática, em função da demanda, conforme seus próprios critérios técnicos;

7.2.3. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

7.2.4. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

7.2.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

7.2.6. Entregar em perfeito estado de funcionamento o sistema hidráulico e a rede elétrica;

7.2.7. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

7.2.8. Informar à Contratante quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

7.2.9. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico;

7.2.10. Responsabilizar-se pelas despesas com IPTU.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.





MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.

PROCURADORIA MUNICIPAL

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25

CEP: 35570-000 - Formiga/MG.

Telefax: (0xx37) 3329-1847 - Email: procuradoriafga@gmail.com

8.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Formiga-MG, para dirimir dúvidas de interpretação resultantes da execução deste contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e único fim, assim, como 02 (duas) testemunhas que abaixo assinam.

Formiga (MG), 14 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.

Eugênio Vilela Júnior

Prefeito Municipal

Locatário

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Rui Roble Palomo Júnior

Locatário

ELIZABETH MARIA CALDAS PACHECO

Locadora

Testemunhas:

1) Luana Angela Leiria Soares
C.P.F.: 015. 775. 056. 62

Nome: Damiana Pereira Nunes
C.P.F.: 068.037.046-37





MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25
CEP: 35570-128 - Formiga/MG.
Telefax: (0xx37) 3329-1847 - Email: procuradoriafma@gmail.com

TERMO DE ADITAMENTO Nº: 001
AO CONTRATO Nº: 003/2020

PUBLICADO EM:	
Jornal:	10mm / Anmm
Edição nº:	2917
Data:	05 / 01 / 2021
Página:	65
Coluna:	01
Ass.:	nl

1.º Termo Aditivo ao Contrato Particular de Locação de Imóvel Urbano nº: 003/2020, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG através do FMAS** e a Sra. **ELIZABETH MARIA CALDAS PACHECO**, firmado em 14/01/2020.

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº: 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Eugênio Vilela Júnior**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga-MG, portador do C.P.F. nº: 799.185.496-53 e R.G. nº: M-5.187.246 SSP/MG, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, com sede na Antiga Casa do Engenheiro - Pátio Ferroviário, em Formiga-MG, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Sr. **Rui Roble Palomo Júnior**, residente e domiciliado em Formiga-MG, portador do C.P.F. nº: 026.094.766-04 e R.G. nº: M-7.172.558 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente **"LOCATÁRIO"** e, de outro lado, comparece a Sra. **ELIZABETH MARIA CALDAS PACHECO**, brasileira, casada, residente e domiciliada em Belo Horizonte-MG, portadora do C.P.F. nº: 563.267.856-34 e R.G. nº: MG-2.905.860 SSP/MG, doravante denominada **"LOCADORA"**, em conformidade com o **Processo Licitatório nº: 0198/2019 - Dispensa nº: 028/2019**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato original, com vencimento em 14/01/2021, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 14/01/2022, conforme documentos de fls. 121/138, constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, da Lei Federal nº: 8.666/93, na Lei 8.245/1991 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE

O valor mensal do aluguel fica corrigido pelo INPC (IBGE), em 5,197890%, correspondente ao acumulado de novembro de 2020, passando de R\$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) para **R\$ 5.575,49 (cinco mil,**





MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25
CEP: 35570-128 - Formiga/MG.
Telefax: (0xx37) 3329-1847 - Email: procuradoria@formiga.gov.br

quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), nos termos da Cláusula Quarta, item 4.3, do contrato, estando este valor dentro do preço de mercado, conforme avaliações do imóvel constantes de fls. 124/129, do processo licitatório.

Parágrafo Único: O valor total do presente instrumento é de R\$66.905,88 (sessenta e seis mil, novecentos e cinco reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O LOCATÁRIO fará a publicação do resumo deste Termo Aditivo conforme art. 81 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.

Formiga (MG), 29 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.

Eugênio Vilela Júnior
Prefeito Municipal
Locatário

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.

Rui Roble Palomo Júnior
Locatário

ELIZABETH MARIA CALDAS PACHECO

Locadora

Testemunhas:

Nome:

RG:

Maysa Silva Ferreira
MG 17.818.636

Nome:

RG:

Divilla de Paula Dora
090.890.466-24





MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.

PROCURADORIA MUNICIPAL

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25

CEP: 35570-128 - Formiga/MG.

Telefax: (0xx37) 3329-1847 - Email: procuradoriaformiga@gmail.com

PUBLICADO EM:

Jornal: Diário da Manhã
Edição nº: 3123
Data: 07/01/2022
Página: 77
Coluna: 01
Ass.: RL

TERMO DE ADITAMENTO Nº: 002

AO CONTRATO Nº: 003/2020

2.º Termo Aditivo ao Contrato Particular de Locação de Imóvel Urbano nº: 003/2020, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG através do FMAS** e a Sra. **ELIZABETH MARIA CALDAS PACHECO**, firmado em 14/01/2020.

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº: 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Eugênio Vilela Júnior**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do C.P.F. nº: 799.185.496-53 e R.G. nº: M-5.187.246 SSP/MG, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº. 18, Bairro Cento, em Formiga - MG, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano, Srª. **Anuar Teodoro Alves**, residente e domiciliado em Formiga - MG, portador da Carteira de Identidade nº.: M-4.325.725 - SSP/MG, inscrito no C.P.F. sob o nº: 640.343.726-71, a seguir denominado simplesmente "**LOCATÁRIO**" e, de outro lado, comparece a Sra. **ELIZABETH MARIA CALDAS PACHECO**, brasileira, casada, residente e domiciliada em Belo Horizonte - MG, inscrita no C.P.F. sob o nº: 563.267.856-34 e portadora da Carteira de Identidade nº: MG-2.905.860 SSP/MG, doravante denominada "**LOCADORA**", em conformidade com o **Processo Licitatório nº: 0198/2019 - Dispensa nº: 028/2019**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato original, com vencimento em 14/01/2022, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 14/01/2023, conforme documentos de fls. 213/241, constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, da Lei Federal nº: 8.666/93, na Lei 8.245/1991 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE

Conforme acordo entre as partes (fls. 213/214 e 220/221), o valor mensal do aluguel passa de R\$ 5.575,49 (cinco mil, quinhentos e setenta



MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.

PROCURADORIA MUNICIPAL

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25

CEP: 35570-128 - Formiga/MG.

Telefax: (0xx37) 3329-1847 - Email: procuradoriaformiga@gmail.com

e cinco reais e quarenta e nove centavos), para **R\$5.075,49 (cinco mil, setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**, nos termos da Cláusula Quarta, item 4.3, do contrato.

Parágrafo Único: O valor total do presente instrumento é de **R\$60.905,88 (sessenta mil, novecentos e cinco reais e oitenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O LOCATÁRIO fará a publicação do resumo deste Termo Aditivo conforme art. 81 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.

Formiga (MG), 05 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.

Eugênio Vilela Júnior

Prefeito Municipal

Locatário

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.

Anuar Teodoro Alves

Locatário

Elizabeth Maria Caldas Pacheco
ELIZABETH MARIA CALDAS PACHECO

Locadora

Testemunhas:

Nome: *maria paula da silva*

RG: *18876915*

Nome: *silvia Rocha Resende*

RG: *19.265.456*



MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.

PROCURADORIA MUNICIPAL

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25

CEP: 35570-000 - Formiga/MG.

Telefax: (0xx37) 3329-1847 - Email: procuradoriafga@gmail.com

PUBLICADO EM:

Jornal: DOMM/AMM

Edição nº 3432

Data 13 / 01 / 23

Página: 79

Coluna: 01

Ass.: [assinatura]

TERMO DE ADITAMENTO Nº: 003

AO CONTRATO Nº: 003/2020

3.º Termo Aditivo ao Contrato Particular de Locação de Imóvel Urbano nº: 003/2020, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG através do FMAS** e a Sra. **ELIZABETH MARIA CALDAS PACHECO**, firmado em 14/01/2020.

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº: 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Eugênio Vilela Júnior**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do C.P.F. nº: 799.185.496-53 e R.G. nº: M-5.187.246 SSP/MG, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº. 18, Bairro Cento, em Formiga - MG, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano, Srª. **Anuar Teodoro Alves**, residente e domiciliado em Formiga - MG, portador da Carteira de Identidade nº.: M-4.325.725 - SSP/MG, inscrito no C.P.F. sob o nº: 640.343.726-71, a seguir denominado simplesmente "**LOCATÁRIO**" e, de outro lado, comparece a Sra. **ELIZABETH MARIA CALDAS PACHECO**, brasileira, casada, residente e domiciliada em Belo Horizonte - MG, inscrita no C.P.F. sob o nº: 563.267.856-34 e portadora da Carteira de Identidade nº: MG-2.905.860 SSP/MG, doravante denominada "**LOCADORA**", em conformidade com o **Processo Licitatório nº: 0198/2019 - Dispensa nº: 028/2019**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato original, com vencimento em 14/01/2023, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 14/01/2024, conforme documentos de fls. 310/321 e Parecer Jurídico de fls. 322/323, constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93, na Lei 8.245/1991 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Conforme acordo entre as partes (fls. 310/311), o valor mensal do aluguel permanece de **R\$5.075,49 (cinco mil, setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**.



[assinatura]



MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.

PROCURADORIA MUNICIPAL

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25
CEP: 35570-000 - Formiga/MG.

Telefax: (0xx37) 3329-1847 - Email: procuradoriaafga@gmail.com

Parágrafo Único: O valor total do presente instrumento é de **R\$60.905,88** (sessenta mil, novecentos e cinco reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 10.01.08.244.0072.2.382.3.3.90.36.00.00.00.00 - Manutenção da Casa de Apoio ao Formiguense em BH-FMAS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O LOCATÁRIO fará a publicação do resumo deste Termo Aditivo conforme art. 81 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.

Formiga (MG), 11 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.

Eugênio Vilela Júnior

Prefeito Municipal

Locatário

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.

Anuar Teodoro Alves

Locatário

Elisabeth Maria Caldas Pacheco

ELIZABETH MARIA CALDAS PACHECO

Locadora

Testemunhas:

Nome: *Maysa Silva Ferreira*

RG: *MG 17.818.636*

Nome: *Risulla Maria da Silva*

RG: *MG 12.297.488*





MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
PROCURADORIA MUNICIPAL

a Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25
CEP: 35570-000 - Formiga/MG.
Telefax: (0xx37) 3329-1847 - Email: contrato.procuradoria@gmail.com

Exata

Jornal	DOMM/AMM
Edição nº	3692
Data	30 / 01 / 2024
Página	62
Coluna	01 e 02
Ass.	[assinatura]

TERMO DE ADITAMENTO Nº: 004
AO CONTRATO Nº: 003/2020

PUBLICADO EM:

Jornal	DOMM/AMM
Edição nº	3683
Data	15 / 01 / 2024
Página	90 e 91
Coluna	02 e 01
Ass.	[assinatura]

4.º Termo Aditivo ao Contrato Particular de Locação de Imóvel Urbano nº: 003/2020, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG através do FMAS** e a Sra. **ELIZABETH MARIA CALDAS PACHECO**, firmado em 14/01/2020.

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº: 121, Centro, neste ato, representada pelo Exma. Prefeita Municipal em exercício, Sra. **Adriana Costa Prado de Oliveira**, brasileira, convivente, residente e domiciliada nesta cidade de Formiga-MG, portadora do C.P.F. nº: 040.669.966-63 e R.G. nº: M 9.182.944 SSP/MG, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº. 18, Bairro Cento, em Formiga - MG, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano, Sr. **Anuar Teodoro Alves**, residente e domiciliado em Formiga - MG, portador da Carteira de Identidade nº.: M-4.325.725 - SSP/MG, inscrito no C.P.F. sob. o nº: 640.343.726-71, a seguir denominado simplesmente "**LOCATÁRIO**" e, de outro lado, comparece a Sra. **ELIZABETH MARIA CALDAS PACHECO**, brasileira, casada, residente e domiciliada em Belo Horizonte - MG, inscrita no C.P.F. sob o nº: 563.267.856-34 e portadora da Carteira de Identidade nº: MG-2.905.860 SSP/MG, doravante denominada "**LOCADORA**", em conformidade com o **Processo Licitatório nº: 0198/2019 - Dispensa nº: 028/2019**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

1.1. A vigência do contrato original, com vencimento em 14/01/2024, fica prorrogada por mais **12 (doze) meses**, sendo até 14/01/2025, conforme documentos de fls. 421/434 e Parecer Jurídico constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93, na Lei 8.245/1991 e suas alterações posteriores.

[assinatura]



MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.

PROCURADORIA MUNICIPAL



a Barão de Plumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25
CEP: 35570-000 - Formiga/MG.
Telefax: (0xx37) 3329-1847 - Email: contrato.procuradoria@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA: SUPRESSÃO DO VALOR

2.1. Conforme acordo entre as partes (fl. 422), o valor mensal do aluguel passa de R\$5.075,49 (cinco mil, setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) para **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, com previsão no artigo 65, inciso II, §1º, da Lei Federal nº: 8.666/93, na Lei 8.245/1991 e suas alterações posteriores.

2.2. O valor total do presente instrumento é de **R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação permanecerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 10.01.08.244.0072.2.382.3.3.90.36.00.00.00.00 - *Manutenção da Casa de Apoio ao Formiguense em BH-FMAS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.*

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O LOCATÁRIO fará a publicação do resumo deste Termo Aditivo conforme art. 81 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.



MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.

PROCURADORIA MUNICIPAL

Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25

CEP: 35570-000 - Formiga/MG.

Telefax: (0xx37) 3329-1847 - Email: contrato.procuradoria@gmail.com



Formiga (MG), 09 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.

Adriana Costa Prado de Oliveira

Prefeita Municipal em exercício

Locatário

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.

Anuar Teodoro Alves

Locatário

Elizabeth Maria Caldas Pacheco
ELIZABETH MARIA CALDAS PACHECO

Locadora

Testemunhas:

Nome: *Roseli Maria de Souza*

C.P.F.: 05154174674

Nome: *Jaques de Matos Alves*

C.P.F.: 16319768690

